

DECLARAÇÃO

Para efeitos do disposto no Art. 10º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (nome) _____, (estado civil) _____, natural de _____, residente em _____, portador do B.I. nº _____ emitido em _____ pelo A.I. de _____, contribuinte nº _____ declara sob compromisso de honra que, pelo exercício da sua actividade como trabalhador independente, estima o seu rendimento anual / mensal (riscar o que não interessa), em _____ € (_____).

Mais declara que se disponibilizará para produzir a correspondente prova, logo que tal lhe seja solicitado.

Data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do titular dos rendimentos, com a apresentação do respectivo B.I.

NOTAS:

1. A preencher pelo/s membro/s do agregado familiar titular/es de rendimentos de trabalho por conta própria (sempre que for o caso, e relativamente a todos os titulares deste tipo de rendimentos, incluindo os provenientes de exploração agrícola); a estimativa a efectuar respeita ao ano/mês do ano civil em que tenha lugar a apresentação da candidatura.
2. A prestação de falsas declarações ou a omissão de dados no preenchimento dos requisitos fixados para a concessão e comparticipação de modalidades de Acção Social Escolar, constitui contra-ordenação, punível com coima de €997,60 a €2.493,99, sem prejuízo da responsabilidade civil a que haja lugar, bem como implica, após nova matrícula, privação do direito a quaisquer benefícios sociais – Art. 24º e 26º do Decreto-Lei nº129/93, de 22 de Abril;

Arts. 30º e 31º da Lei nº 37/2003 de 22 Agosto
3. O estudante que proceder de maneira fraudulenta com vista a obter qualquer forma de apoio de acção social escolar ou educativo, incorre, sem prejuízo da punição a título de crime, nas seguintes sanções administrativas:
 - a) Nulidade de todos os actos curriculares praticados .
 - b) Anulação da matrícula e da inscrição anual, e privação do direito de efectuar nova matrícula, na mesma ou outra instituição do ensino superior, no período de um a dois anos.
 - c) Privação do direito de acesso aos apoios de acção social escolar por um período de 2 anos.
4. Os infractores são obrigados a repor as verbas indevidamente recebidas, acrescidas de juros de mora calculados à taxa legal em vigor.